



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA GERAL - SECGER**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Decisão Nº 7817/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Acolho a Manifestação Nº 13539/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2602892) por seus próprios fundamentos e **APROVO** o **Termo de Referência Nº 72/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (2519941)** destinado a contratação de **SEGURO TOTAL de veículos da frota de veículos do Tribunal de Justiça de Estado do Piauí – TJPI**, com cobertura em todo o território nacional, **sem limite de quilometragem**, para **02 (dois) veículos**, que inclui a cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros, Danos Corporais a Terceiros, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – Morte, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, conforme as especificações constantes descritas no Anexo I, Tabelas 01 e 02 do referido documento.

**CONDICIONADA à previsão e à disponibilidade orçamentária, DETERMINO** a deflagração dos procedimentos necessários à contratação.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Contratos – SLC deste Tribunal de Justiça para adoção das demais providências afetas à sua competência.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/08/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2602899** e o código CRC **D23B05C4**.